



PORTARIA Nº 11 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

Define a isenção de taxas e anuidade de participação de escolas da rede pública de ensino nas competições esportivas organizadas ou fomentadas pela CBDE.

O Presidente da Confederação Brasileira do Desporto Escolar - CBDE, no uso de suas prerrogativas legais e estatutárias, conforme o disposto nos Art. 4º Inciso IV e XIII, e, Art.31 do Estatuto Social da CBDE, com base nos Art. 205, 206 e 217 da Constituição da República Federativa do Brasil (1988), visando o alcance máximo da missão das entidades de administração do desporto escolar no país, em especial, quanto a:

“destinação de recursos para a promoção prioritária do desporto educacional; proteção e incentivo às manifestações desportivas de criação nacional; e, promoção e incentivo ao pleno desenvolvimento da pessoa e seu preparo para o exercício da cidadania”

RESOLVE:

Todas as escolas da rede pública de ensino, ficam isentas do pagamento de taxas e anuidade relativas às:

- Participação em seletivas e compeonatos organizados pela CBDE;
- Participação em seletivas e compeonatos organizados pelas Federações Estaduais do Desporto Escolar filiadas com objetivo de participação nos Campeonatos Nacionais e Internacionais promovidos pela CBDE.



Antonio Hora Filho
Presidente